EB20-D-04.015

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO OBTENÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL PLENA

1ª Edição
2024

EB20-D-04.015

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DO EXÉRCIO OBTENÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL PLENA

1ª Edição
2024

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 1.462, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova a Diretriz de Atualização do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP) (EB20-D-04.015) – 1ª edição, 2024.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso II, do Anexo I, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 3º, incisos III e VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), 3ª edição, 2022, aprovado pela Portaria - C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022 e o art. 23, inciso IV, das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004), 2ª edição, 2023, aprovadas pela Portaria - C Ex nº 2.132, de 6 de dezembro de 2023, e considerando o que consta nos autos 64535.038261/2017-01, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Atualização do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP) – 1ª edição, 2024.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional e os órgãos de direção setorial adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução desta Diretriz.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 432 – EME, de 10 de outubro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General de Exército RICHARD FERNANDEZ NUNES
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 51, de 20 de dezembro de 2024)

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pag
1. FINALIDADE	5
2. REFERÊNCIAS	5
3. CONCEPÇÃO GERAL	7
4. ATRIBUIÇÕES	14
5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS	16

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO

OBTENÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL PLENA

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à atualização do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP).

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

b. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas

c. Decreto Legislativo nº 179, de 14 de dezembro de 2018, que aprova a Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro Branco de Defesa Nacional.

d. Decreto nº 5.484, de 30 de junho de 2005, que aprova a Política de Defesa Nacional.

e. Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que aprova a Estratégia Nacional de Defesa.

f. Portaria GM-MD nº 3.990, de 3 de agosto de 2023, que estabelece a Política de Compensação Tecnológica, Industrial e Comercial de Defesa - PComTIC Defesa.

g. Diretriz do Comandante do Exército 2023-2026.

h. Portaria nº 1.079-Cmt Ex, de 8 de novembro de 2010, que Institui e regula as atividades do Comitê Gestor para Obtenção de Fontes de Financiamento para o Exército Brasileiro.

i. Portaria nº 508-Cmt Ex, de 25 de junho de 2013, que aprova as Instruções Gerais do Ciclo de Vida de **Software** (EB10-IG-01.006).

j. Portaria – C Ex nº 2.132, de 6 de dezembro de 2023, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro – NEGAPORT-EB (EB10-N-01.004).

k. Portaria – C Ex nº 2.148, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Concepção Estratégica do Exército (Plano) – integrante da Fase 4 do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército para o ciclo 2024-2027 (EB10-P-01.017).

l. Portaria – C Ex nº 2.150, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Estratégia Militar Terrestre (Plano) – integrante da Fase 4 do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército para o ciclo 2024-2027 (EB10-P-01.018).

m. Portaria – C Ex nº 2.152, de 05 de janeiro de 2024, que aprova as Instruções Gerais

para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).

n. Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2024-2027.

o. Portaria nº 43-EME, de 17 de abril de 2012, que cria o Projeto Estratégico Recuperação da Capacidade Operacional da Força Terrestre.

p. Portaria nº 309-EME, de 23 de dezembro de 2014, que aprova o Catálogo de Capacidades do Exército (EB20-C-07.001).

q. Portaria nº 007-EME, de 16 de fevereiro de 2016, que aprova a relação de Materiais de Emprego Militar passíveis de constarem em QDM e em QDMP.

r. Portaria nº 432-EME, de 10 de outubro de 2017, que aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP) (EB20-D-08.006).

s. Portaria nº 042-EME, de 20 de março de 2018, que aprova o Glossário de Termos e Expressões para uso no Exército (EB20-MF-03.109).

t. Portaria nº 136-EME, de 8 de agosto de 2018, que altera a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena – Prg EE OCOP (EB20-D-08.006).

u. Portaria nº 330-EME, de 4 de novembro de 2019, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.

v. Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprovou a Diretriz para Redução do Efetivo do Exército Brasileiro 2020-2023 (EB20-D-01.003).

w. Portaria nº 097-EME, de 18 de maio de 2020, que aprova a inclusão do Anexo "J" às Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).

x. Portaria – EME/C Ex nº 546, de 25 de outubro de 2021, que aprova a Diretriz Complementar (EB20-D-01-088) à Portaria 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprovou a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército 2020-2023.

y. Portaria – EME/C Ex nº 906, de 14 de novembro de 2022, que cancela o Programa Estratégico do Exército Proteção da Sociedade (Prg EE PROTEGER) e altera o Portfólio Estratégico do Exército.

z. Portaria – EME/C Ex nº 927, de 15 de dezembro de 2022, que aprova o Manual de Fundamentos Doutrina Militar Terrestre (EB20-MF-10.102).

aa. Portaria – EME/C Ex nº 1.180, de 30 de outubro de 2023, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro – NEGAPEB (EB20-N-08.001).

ab. Portaria – EME/C Ex nº 1.369, de 13 de agosto de 2024, que aprova as Normas para Governança e Gestão de Acordos de Compensação Tecnológica, Industrial e Comercial no Exército Brasileiro (EB20-N-04.002) e dá outras providências.

ac. Portaria – COTER/C Ex nº 230, de 10 de novembro de 2022, que aprova o Manual de Campanha Logística Militar Terrestre (EB70-MC-10-238).

ad. Portaria – COTER/C Ex nº 455, de 31 de julho de 2024, que aprova o Plano de Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre – PDDMT (EB70-P-10.001), 2ª edição, 2024, e dá outras providências.

ae. Portaria – SEF/C Ex nº 212, de 1º de setembro de 2022, que aprova as Instruções

Reguladoras para Importação e Exportação Direta de Bens e Serviços, no Âmbito do Comando do Exército (EB90-IR-03.002).

af. Memória para Decisão nº 001-EPEx/SGM, de 16 de dezembro de 2016, que aprovou a proposta de definição do Portfólio Estratégico e Subportfólios Estratégicos do Exército e a análise dos atuais Projetos Estratégicos quanto à classificação em Programas e/ou Projetos Estratégicos.

ag. Memória para Decisão nº 005-EPEx/AGP, de 29 de agosto de 2017, que aprova a proposta de transformação do Pjt EE OCOP em Prg EE OCOP.

ah. Estudo de Viabilidade do Prg EE OCOP, de 21 de agosto de 2017.

ai. Parecer Referencial nº 0001/2024/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 14 de fevereiro de 2024, Ato Normativo – Diretrizes – Projetos Estratégicos do Exército.

3. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Programa

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no seu art. 142, determina que as Forças Armadas destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem. Para tanto, o Ministério da Defesa (MD), indica a necessidade de que o País possua um poder militar terrestre adequado para prevenir eventuais agressões e estimular soluções pacíficas de controvérsias.

O Livro Branco de Defesa Nacional estabelece que a Política Nacional de Defesa (PND) e a Estratégia Nacional de Defesa (END) constituem marcos legais que orientam a organização e a modernização do instrumento militar brasileiro, bem como seu preparo e emprego, de forma condizente com a estatura político-estratégica do Brasil. Assevera também que, em conformidade com as diretrizes legais, as forças armadas brasileiras se estruturam em torno de capacidades e não em função de inimigos.

Nesse contexto, é fundamental que o Exército Brasileiro (EB) seja um instrumento dissuasório à disposição da Nação Brasileira, o que requer organização, equipamento e adestramento, visando obter resultados decisivos nas operações militares, nas operações de garantia da lei e da ordem e nas demais atividades das quais participa ativamente.

Com o intuito de manter a permanente capacidade operacional e contribuir com a Base Industrial de Defesa (BID), o EB busca preencher as lacunas de capacidade pela obtenção (por intermédio de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) e/ou aquisição), modernização e sustentabilidade do ciclo de vida de seus Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM) e Produtos de Defesa (PRODE). Nesse sentido, foi estruturado o Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP).

O Programa está inserido no contexto do Plano de Articulação e Equipamento da Defesa (PAED), sob responsabilidade do MD. Esse plano é o principal instrumento que o Estado dispõe para garantir o fornecimento dos meios que as Forças Armadas necessitam, bem como a infraestrutura que irá provê-los, por meio da conjugação entre articulação e equipamento, segundo o trinômio estabelecido na END de monitoramento/controle, mobilidade e presença.

O Prg EE OCOP teve sua origem no Projeto Estratégico Recuperação da Capacidade Operacional da Força Terrestre (Pjt E RECOP), iniciado em 2013, sendo o único Programa Estratégico que contempla todo o EB. Visualiza-se como benefícios a serem alcançados com esse Programa: aumento da prontidão operacional da Força Terrestre (F Ter); aumento da capacidade dissuasória; contribuição para a proteção da sociedade; e fortalecimento da BID.

O Programa foi concebido para atender às demandas operacionais do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx), em particular do Planejamento Estratégico do Exército (PEEx), não

contempladas em outros Programas. Busca-se a recuperação e/ou obtenção de novas capacidades da F Ter, por meio da substituição de SMEM defasados tecnologicamente ou no final de seu ciclo de vida, do aumento da interoperabilidade logística entre as Forças, da melhoria dos equipamentos individual e coletivo do combatente e da efetividade da sustentação logística dos meios militares terrestres.

A importância do Programa consiste na necessidade inadiável de dotar a F Ter de SMEM necessários para a manutenção e/ou obtenção das capacidades requeridas, no contexto da Transformação do EB. Destarte, o Prg EE OCOP contribui decisivamente para a geração de poder de combate, proporcionando as condições necessárias para a F Ter atuar nas operações no amplo espectro e responder adequadamente às demandas atuais e futuras da sociedade brasileira.

b. <u>Alinhamento Estratégico</u>

1) Quanto aos Objetivos Estratégicos do Exército (OEE)

OEE	ESTRATÉGIA	AÇÃO ESTRATÉGICA
OEE 1 - Aprimorar a Capacidade de Dissuasão	1.1 Ampliação da Capacidade Operacional	1.1.2 Reequipar a F Ter
		1.1.4 Rearticular e reestruturar a F Ter nas demais áreas estratégicas
		1.1.7 Reestruturar o Sistema Engenharia
OEE 6 Aperfeiçoar os Sistemas de Informação e de Comando e Controle	6.2 Aperfeiçoamento do Sistema de Comando e Controle do Exército	6.2.1 Aperfeiçoar as Comunicações do Exército
		6.2.2 Aperfeiçoar a Guerra Eletrônica do Exército

2) Enquadramento no Portfólio Estratégico do Exército (Ptf EE)

O Prg EE OCOP faz parte do Ptf EE, conforme se observa abaixo:

3) Fatores determinantes do Programa

São fatores determinantes do Prg EE OCOP:

a) aumentar a prontidão operacional da F Ter;

b) aumentar a capacidade dissuasória;

c) contribuir para a proteção da sociedade; e

d) fortalecer a BID.

c. <u>Objetivos do Programa</u>

1) Geral

Dotar as organizações militares (OM) do EB de SMEM, necessários para obtenção e manutenção de capacidades operacionais adequadas para permitir sua atuação efetiva segundo a concepção da END.

2) Específicos

Suprir as necessidades de SMEM e PRODE das OM, que permitam contribuir para a adequada prontidão operacional e capacidade dissuasória da F Ter.

Fortalecer a BID em áreas estratégicas, tais como armamentos, sistemas de comando e controle, equipamentos de proteção, munições, materiais de engenharia, entre outros, contribuindo para o desenvolvimento sustentável.

Pesquisar, desenvolver e modernizar SMEM e PRODE, atendendo aos conceitos de letalidade seletiva e de proteção (individual e coletiva), reduzindo o hiato tecnológico e a dependência externa.

Contribuir para a efetiva sustentabilidade dos SMEM e PRODE das OM, buscando, no que couber, a interoperabilidade logística com as demais Forças.

d. <u>Prioridade do Programa</u>

Considerando a importância atribuída pelo EB ao atendimento das disposições constantes na END, o Prg EE OCOP está inserido nono Ptf EE.

e. <u>Orientações para funcionamento do Programa</u>

1) Alinhamento com a Doutrina Militar Terrestre

Ao se buscar alcançar ou melhorar uma Capacidade, deverão ser levados em consideração os fatores determinantes para a geração de capacidades, quais sejam: Doutrina, Organização, Adestramento, Material, Educação, Pessoal e Infraestrutura (DOAMEPI).

2) Situação para o emprego operacional ou administrativo

As entregas a serem realizadas pelo Prg EE OCOP têm caráter eminentemente voltado para a obtenção e manutenção de capacidades operacionais e as atividades da equipe do Programa são, predominantemente, voltadas para a gestão das iniciativas planejadas.

A equipe do Programa poderá participar de atividades de emprego operacional, quando houver necessidade de avaliação, homologação e/ou recebimento de SMEM inseridos no respectivo escopo. Quando a atividade demandar apoio técnico especializado de outros Órgãos/Força, dever-se-á proceder de acordo com o item a seguir.

f. <u>Situação para emprego operacional ou administrativo</u>

1) Atuação conjunta com outros órgãos ou Forças

O Prg EE OCOP, quando necessário, poderá estabelecer contato com o MD, Forças

Singulares, agências, órgãos públicos (civis ou militares), BID e indústria de defesa dos demais países, respeitando cadeia de comando.

2) Tipo de ações esperadas do Programa

As ações do Prg EE OCOP devem buscar o emprego racional dos recursos, a obtenção de sinergia, a qualidade das entregas materiais, a entrega de novas capacidades, a realização dos benefícios propostos, bem como a medição do desempenho e dos resultados.

Quando as iniciativas do Prg EE OCOP demandarem a obtenção de SMEM, deverão ser observadas as Instruções Gerais (IG) para a Gestão do Ciclo de Vida dos SMEM (EB10-IG-01.018) e IG do Ciclo de Vida de **Software** (EB10-IG-01.006).

Todas as obtenções, modernizações ou revitalizações deverão ser submetidas previamente à 4ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (4ª SCh/EME), bem como os estudos com o objetivo de estabelecer Acordos de Compensação Comercial, Industrial e Tecnológica (**Off Set**), os quais deverão observar a legislação em vigor, sob relatoria daquela Subchefia do EME.

3) Dispositivos legais e amparos para a execução do Programa

O Prg EE OCOP está alinhado com os diplomas legais vigentes, internos e externos ao EB, tendo como principais documentos: Livro Branco de Defesa Nacional, PND, END, SIPLEX e PEEx 2024-2027.

As obtenções e modernizações de SMEM e PRODE por projetos integrantes seguirão, no que couber, as prescrições contidas na legislação vigente relativas às licitações e contratos no âmbito do Governo Federal e EB, além de outros instrumentos legais (nacionais e internacionais) aplicáveis.

A incorporação de novos SMEM e PRODE por projetos integrantes do Programa seguirá ao prescrito na legislação que trata das IG para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar – (EB10-IG-01.018) e IG do Ciclo de Vida de **Software** (EB10-IG-01.006).

4) Direcionamento didático do Programa em relação aos órgãos responsáveis pela instrução e ensino militar

O Prg EE OCOP deverá considerar a metodologia estabelecida pelas NEGAPORT-EB para as capacitações necessárias à gestão do Programa e pelos COTER, DCT, COLOG, DEC, DGP e DECEx, para as capacitações e competências demandadas pela aquisição de novas capacidades previstas no escopo do Programa.

5) Integração com outros programas e projetos já existentes

Sob a coordenação do EPEx, a equipe do Prg EE OCOP deverá interagir com as equipes das demais iniciativas do Ptf EE com o objetivo de estudar as lições aprendidas e as boas práticas, aplicando-as à gestão do próprio Programa naquilo que couber.

Deverá, ainda, buscar a integração, se for o caso, com os demais Prg EE e Projetos Estratégicos do Exército (PEE) do Ptf EE, identificando pontos de convergência entre as iniciativas, de maneira a resolver questões relacionadas ao escopo comum, evitando redundâncias, bem como otimizar e racionalizar o emprego de recursos.

6) Órgão gestor do Programa

O órgão gestor do Prg EE OCOP é o Estado-Maior do Exército (EME).

7) Designação do local onde será gerenciado o Programa

Fica designada a 4ª SCh/EME, localizada no QGEx (Brasília-DF), como local de onde o Prg EE OCOP será gerenciado.

8) Vinculações necessárias com os ODOp, ODS, OADI, C Mil A e OM

O Prg EE OCOP atuará no âmbito de toda a F Ter, demandando, desta forma, interação com todos os Órgãos de Direção Operacional, Setorial e Comandos Militares de Área (ODOp, ODS e C Mil A). Portanto a equipe do Programa deverá observar as ligações de comando e, quando se fizer necessário, interagir com o COTER, DCT, COLOG, DEC, DGP, DECEx, SEF e C Mil A.

9) Necessidade de regulação do funcionamento por legislação própria

Em observância às IG para a Gestão do Ciclo de Vida dos SMEM (EB10-IG-01.018) e IG do Ciclo de Vida de **Software** (EB10-IG-01.006), quando necessário, o Prg EE OCOP poderá propor o estabelecimento de Grupo(s) de Trabalho (GT) para a formulação conceitual de SMEM.

Caberá ao Prg EE OCOP, em coordenação com as subchefias do EME, dar prosseguimento ao processamento das documentações previstas na IG para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar – (EB10-IG-01.018).

10) Acréscimo de efetivo, assim como sua origem

Não se vislumbra a necessidade de aumento de efetivos nas organizações para operar os novos produtos ou sistemas, ou necessidade de criação de novas OM, de acordo com as diretrizes para racionalização da Força.

Caso venham a ocorrer tais necessidades, no decorrer da implementação de projetos integrantes, estas serão avaliadas pela gerência do Programa, com suporte das 1ª e 3ª Subchefias do EME, visando ao atendimento dos requisitos de formação, treinamento e adestramento necessários para o emprego dos SMEM.

11) Outras premissas

A estimativa do ciclo de vida dos sistemas e materiais deverá constar de estudo de viabilidade (EV), a ser realizado durante a etapa de elaboração de proposta de modelo de obtenção. Esse estudo contemplará, entre outros aspectos, o tipo de obtenção, o suporte logístico integrado (SLI) e a previsão da vida útil dos SMEM, servindo de subsídio para a preparação da 1ª Reunião Decisória (1ª RD), quando será decidido quanto ao prosseguimento da obtenção (aquisição, pesquisa e desenvolvimento ou aquisição/pesquisa e desenvolvimento) ou encerramento do ciclo de vida.

A alocação de recursos financeiros suficientes e regulares, ao longo de todas as tranches do Programa, deverá ser alvo de atenção especial da Gerência do Programa, de modo a garantir o adequado fluxo financeiro para consecução das metas físicas previstas.

As entregas de projetos integrantes do Prg EE OCOP serão planejadas de modo a prever-se, ao final de cada tranche, a entrega de "Módulos de Capacidades". Estes contemplam uma ou mais áreas dos fatores determinantes das capacidades (Doutrina, Organização, Adestramento, Material, Educação, Pessoal e Infraestrutura - DOAMEPI), permitindo a entrega de um módulo mínimo de emprego.

A Indústria Nacional de Defesa deverá participar desse processo com vistas à geração de empregos, renda e impostos, e possível beneficiária de compensações comerciais, tecnológicas e industriais.

g. <u>Atualização do Programa</u>

1) Composição do Programa

Projetos Integrantes	Objetivo principal da iniciativa
Projeto Sistema Combatente Brasileiro (Pjt Sist COBRA)	Dsv um "Sistema de Combate Soldado" c/ foco no combatente e que seja capaz de agregar valor à Tfrm do EB e às suas atuais e futuras Cpcd, transformando o conceito "combatente" de soldado Indv, p/ um sistema completo de armas.

Projeto Material de Engenharia de Combate (PMEC)	Obter, por aquisição, e modernizar os SMEM de engenharia de combate, de modo a permitir que as OM detentoras de materiais desta natureza, incluindo-se estabelecimentos de ensino (EE), sejam vetores de multiplicação do poder de combate da F Ter, por meio do apoio à mobilidade, à contramobilidade e à proteção, em operações de guerra e não guerra.
Projeto Comunicações Táticas e Guerra Eletrônica (Pjt Com Tat GE)	Dotar as forças de emprego estratégico, os módulos especializados de emprego estratégico, as forças de emprego geral e seus apoios, priorizando OM do EB não contempladas em outros Prg Estratégicos, com SMEM de Com Táticas e GE, proporcionando as condições mínimas necessárias para a F Ter atuar nas operações no amplo espectro e responder adequadamente às demandas atuais e futuras da sociedade brasileira.

2) Faseamento do Programa

O Programa está faseado em duas etapas, tendo sido a primeira destinada à recuperação e manutenção da capacidade operacional, que ocorreu até 2022 no contexto da Força Terrestre 2022 (FT 22), e a segunda voltada para a obtenção e aperfeiçoamento de novas capacidades, chegando à capacidade operacional plena, que ocorrerá até 2035 no contexto da FT 35.

h. <u>Organização do Programa</u>

1) Composição da Equipe do Programa

a) Gerente do Programa: oficial-general da ativa ou da reserva remunerada da 4ª SCh/EME.

b) Supervisor do Programa: oficial superior da 4ª SCh/EME.

c) Equipe de Gerenciamento do Programa: militares da 4ª SCh/EME.

d) Representantes Setoriais das Ações Complementares: 2 (dois) oficiais superiores de cada ODS responsável pela execução das aquisições dos respectivos SMEM.

2) Composição da Equipe do Pjt Sist COBRA

a) Gerente do Pjt Sist COBRA: oficial general ou superior da ativa ou da reserva remunerada do COTER.

b) Supervisor do Pjt Sist COBRA: oficial superior do COTER.

c) Equipe de Gerenciamento do Pjt Sist COBRA: militares do COTER.

3) Composição da Equipe do PMEC

a) Gerente do PMEC: oficial general ou superior da ativa ou da reserva remunerada da DME/DEC.

b) Supervisor do PMEC: oficial superior da DME/DEC.

c) Equipe de Gerenciamento do PMEC: militares da DME/DEC.

4) Composição da Equipe do Pjt Com Tat GE

a) Gerente do Pjt Com Tat GE: oficial general ou superior da ativa ou da reserva remunerada do CCOMGEX.

b) Supervisor do Pjt Com Tat GE: oficial superior do CCOMGEX.

c) Equipe de Gerenciamento do Pjt Com Tat GE: militares do CCOMGEX.

5) Etapas impostas pelo Escalão Superior

A equipe do Prg EE OCOP deverá observar as etapas tanto do ciclo de vida, como dos processos de gerência do Programa e projetos integrantes previstos nas NEGAPORT-EB e NEGAPEB.

6) Regime de trabalho

O regime de trabalho do Supervisor do Prg EE OCOP será integral (dedicação exclusiva). Será adotado regime parcial de trabalho para os demais integrantes da equipe do Programa, mantendo as atribuições inerentes aos seus cargos, não podendo comprometer o cronograma do Programa.

A equipe do Prg EE OCOP poderá adotar medidas como as relacionadas a seguir:

a) ligação direta com o supervisor;

b) reuniões periódicas de acompanhamento e controle, presenciais ou por videoconferência, com os membros da Equipe do Programa; e

c) reuniões de integração sistêmicas (RIS), mediante coordenação do EPEx/EME, bem como reuniões, presenciais ou por videoconferência, com os ODOp, ODS e C Mil A, a fim de acompanhar o andamento do Programa.

7) Condicionantes para a elaboração de QO, QCP e QDMP

Deverá ser observada a Diretriz do Comandante do Exército vigente.

8) Movimentação de Pessoal

Poderá ser proposto ao Chefe do EME movimentações para atender às demandas de gerência do Programa.

9) Supressão de etapas do Programa

As etapas previstas nas NEGAPORT-EB deverão ser observadas. As demandas em sendo contrário deverão ser submetidas ao Gerente do Ptf EE.

10) Outras instruções

O Gerente do Prg EE OCOP deverá ligar-se com o EPEx para atribuição de responsabilidades específicas que ultrapassem o seu poder decisório.

O Gerente do Prg EE OCOP, por intermédio da equipe de gerenciamento do Prg EE OCOP e das equipes dos projetos integrantes deverá providenciar toda a documentação, bem como suas atualizações, prevista nas NEGAPORT-EB, NEGAPEB, IG para a Gestão do Ciclo de Vida dos SMEM e IG do Ciclo de Vida de Software e submeter para aprovação do Chefe do EME (Gerente do Ptf EE), sempre que for necessário.

A equipe do Prg EE OCOP deverá adotar as medidas necessárias para a utilização do Sistema de Gerência de Projetos do Exército (GPEx) para a gestão do Programa.

A logística integrada deverá ser planejada para todo o ciclo de vida dos materiais, equipamentos e sistemas, inclusive com os processos logísticos definidos, testados e disseminados.

A realização de acordos de compensação (offset) deverá ser considerada desde o mapeamento geral das necessidades e das restrições envolvidas no negócio internacional (fase de concepção dos projetos), sempre em coordenação com a 4ª S Ch/EME, relatora do tema no EME.

O Planejamento da Gestão de Riscos, para fins orçamentários, deverá conter aspectos, tais como: perda da capacidade de pagamento; atraso no cronograma Físico-financeiro dos projetos; aumento dos custos decorrentes da interrupção (multas contratuais e indenizações); comprometimento da qualidade e prazos; perda da capacidade de investimento; interrupção das obras de engenharia; comprometimento das capacidades militares terrestres e capacidades operacionais da Força.

i. <u>Recursos disponíveis para a atualização do Programa</u>

O Programa receberá recursos do Orçamento do Exército, particularmente na Ação Orçamentária (AO) 21D2 - RECOMPOSIÇÃO DA CAPACIDADE E DOS MEIOS DA FORÇA TERRESTRE. Poderá receber também destaques orçamentários, bem como recursos de outras fontes de financiamento

sugeridas e obtidas pelo Comitê Gestor para Obtenção de Fontes de Financiamento (CGOFF-EB).

Caberá ao CGOFF-EB identificar as possibilidades e obter as fontes de financiamento mais adequadas ao Programa.

j. Exclusões

1) Atendimento de necessidades de SMEM e PRODE específicos, englobados por outros Programas/Projetos Estratégicos.

2) Execução de movimentação de pessoal.

3) Atualização de documentos de ensino e instrução.

4) Outras exclusões específicas poderão ser levantadas no âmbito do projetos integrantes.

k. Restrições

1) O planejamento orçamentário-financeiro do Programa deverá ajustar-se à realidade orçamentária do EB.

2) O prazo estimado para conclusão do Programa, a contar de sua implantação no ano de 2017, é de 18 (dezoito) anos, devendo ser encerrado em 2035.

3) O escopo do Programa contempla tão-somente a sustentabilidade de SMEM e PRODE abarcados por projetos integrantes.

4) Capacidade de fornecimento pelas empresas nacionais de soluções tecnológicas e/ou materiais para atendimento das demandas de SMEM e PRODE.

5) Outras restrições específicas serão levantadas no âmbito de projetos integrantes.

4. ATRIBUIÇÕES

a. As atribuições das autoridades e dos órgãos envolvidos na governança e na gestão do Prg EE OCOP constam nas NEGAPORT-EB.

b. Relacionam-se a seguir as principais atribuições extraídas das NEGAPORT-EB e de outras normas.

c. Estado-Maior do Exército

- As Subchefias e o EPEx participarão da governança do Prg EE OCOP, executando as suas competências e atribuições previstas no Regulamento e no Regimento Interno do EME.

d. ODOp, ODS, C Mil A e OADI/Cmt Ex

1) Informar ao EME, com oportunidade, a execução das atividades sob sua responsabilidade, em proveito do Prg EE OCOP.

2) Contribuir para o alcance dos objetivos do Prg EE OCOP.

3) Zelar pela entrega dos produtos e serviços previstos pelo Prg EE OCOP que estejam no âmbito da sua esfera de atribuições, respeitando o prazo, os custos, o escopo e a qualidade definidos.

4) Propor, por intermédio de seu gerente setorial, ou de outra autoridade, se for o caso, alterações no planejamento ou na execução do Prg EE OCOP.

5) Integrar as ações, na esfera de suas atribuições, a fim de otimizar o emprego dos recursos descentralizados pelo Prg EE OCOP.

e. Gerente do Prg EE OCOP

1) Interagir constantemente com os gerentes dos outros Prg EE e com as demais partes interessadas, de modo a acompanhar e controlar o planejamento e a execução destes para garantir a

sincronização e racionalização de prazos, recursos, entregas, obtenções, comunicação e qualidade entre os projetos integrantes, visando à geração das capacidades e benefícios pretendidos pelo presente Programa.

2) Cumprir e fazer cumprir o contido nos Art. 54, 55, 56, 57 e 58 das NEGAPORT-EB, no que tange ao Gerente do Prg EE OCOP.

f. Supervisor do Prg EE OCOP

1) Assessorar o Gerente do Prg EE OCOP nos assuntos do Programa e substituí-lo, eventualmente.

2) Representar o Gerente do Prg EE OCOP junto ao EPEx/EME, quando necessário.

3) Realizar o acompanhamento e controle, prestando contas ao gerente do Prg EE OCOP quanto ao status de desenvolvimento das diversas etapas do Programa.

4) Identificar e comunicar ao Gerente do Prg EE OCOP fatos que possam retardar o cumprimento das etapas intermediárias de implantação/atualização, propondo ajustes e correções julgados necessários.

5) Manter estreita ligação com os gerentes setoriais em outros órgãos.

6) Submeter à aprovação do Gerente do Prg EE OCOP todos os documentos elaborados.

7) Cumprir e fazer cumprir o contido nos Art. 54, 55, 56, 57 e 58 das NEGAPORT-EB, no que tange ao Supervisor do Prg EE OCOP.

g. Equipe de Gerenciamento do Prg EE OCOP

1) Exercer as atividades que levarão à consecução dos objetivos do Prg EE OCOP, estando, para esses fins, ligada ao Gerente do Programa, mesmo pertencendo a outro órgão ou setor.

2) Cumprir e fazer cumprir o contido nas NEGAPORT-EB, no que tange às suas funções.

h. Representantes Setoriais do Prg EE OCOP

1) Representar o ODOp/ODS para os assuntos do Prg EE OCOP.

2) Inteirar-se dos objetivos, do escopo, das entregas, das capacidades e dos benefícios propostos pelo Prg EE OCOP e por projetos integrantes, bem como do cronograma de marcos do Programa, que definem o horizonte temporal para alcance dos objetivos e benefícios.

3) Identificar as mudanças necessárias nos diversos processos e setores de seu Órgão, a fim de adequá-lo aos novos processos que deverão ser implementados em decorrência das entregas de projetos integrantes, das capacidades pretendidas e dos benefícios elencados pelo Programa.

4) Manter estreita coordenação com o Gerente do Prg EE OCOP, de modo a contribuir para o alcance dos objetivos e benefícios elencados pelo Programa.

5) Inteirar-se dos relatórios de situação de projetos integrantes e do Prg EE OCOP, ao longo de todo o cronograma do Programa.

6) Reportar periodicamente ao Gerente do Prg EE OCOP a situação do planejamento dos setores envolvidos para o recebimento das entregas de projetos integrantes e a consecução dos benefícios do Programa.

7) Assessorar a alta administração de seu respectivo órgão, por ocasião da implementação de mudanças no Prg EE OCOP, avaliando os impactos que as alterações propostas no escopo, custo, tempo e/ou qualidade, entre outras, trarão tanto para a consecução das entregas de projetos integrantes, com para o alcance dos benefícios pretendidos pelo Programa.

8) Acompanhar as entregas de projetos integrantes e assessorar a alta administração do Órgão na validação ou não dos benefícios advindos dessas entregas.

i. <u>Gerentes, Supervisores e equipes de gerenciamento de projetos integrantes</u>

- Os gerentes, supervisores e equipes de gerenciamento de projetos integrantes do Prg EE OCOP deverão cumprir e fazer cumprir o contido nas NEGAPORT-EB e NEGAPEB, no que tange às suas funções, devendo atender às peculiaridades da gestão do Programa.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo Gerente do Ptf EE.

b. Caberá, ainda, aos ODOP, ODS, OADI, C Mil A e OM envolvidos:

1) designar, atendendo solicitação formal do Gerente do Prg EE OCOP, um oficial superior do respectivo órgão como representante setorial, quando for necessário;

2) participar, por intermédio de seu representante, das reuniões de coordenação e/ou RIS a serem realizadas;

3) propor à Autoridade Patrocinadora (AP), caso necessário, alterações em ações programadas; e

4) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

c. Estão autorizadas todas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste Programa, entre o EPEx, o Gerente do Prg EE OCOP e todos os Órgãos envolvidos.

d. Por intermédio do EME, o Prg EE OCOP deverá buscar integração com a Força Aérea Brasileira e a Marinha do Brasil nas áreas que permitam ações e iniciativas conjuntas, particularmente no que tange ao PAED/MD.

e. Para fins da gestão, o gerente do Prg EE OCOP se ligará ao 4º SCh/EME e, se necessário, por meio desse ao Chefe do EME.